LEI Nº 1001/2002.

ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO, VIGENTE .CRIA RUBRICA DE DESPESA E SUPLEMENTA .

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Órgão 03 – Secretaria de Administração, Unidade Orçamentária 01 - Depto de Administração 03.01.04.122.002-2003, a rubrica 3.3.90.41 – Contribuições .

Art. 2º - Para cobrir as despesas que se trata o artigo anterior, ficam anuladas as dotações do orçamento vigente abaixo especificado:

Órgão : 05 – Secretaria Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária : 02 – Manut. Desp. Ens. Fundamental e Val. Magistério
05.02.12.361.0009.2.014 – Manut. des. Do Ensino Fund. 1ª a 8ª
3.3.50.43 – Subvenção Social R$ 50.000,00

Total .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica suplementada a rubrica ora criada no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), por conta da anulação estabelecida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 03 / 02